PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO "NOSSO JORNAL DO CONE SUL"
Nº 50/ DATA 06/02/92

L E I Nº 287/91

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou** e eu, PREFEITO MUNICIPAL de Mundo Novo, **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ITAPORÃ LTDA.**, inscrita no CGC-MF sob nº 81.713.612/0001-23,para instalação de sua sede, os imóveis constituídos pelos lotes nº 3 e 4, do loteamento do Distrito Industrial de Mundo Novo-Ms.,com todas as benfeitorias neles incorporadas.

Art. 2º - Dentro do prazo de noventa dias, contados da publicação desta lei, deverá a beneficiária cumprir todos os requisitos legais e regulamentares para a expedição do respectivo habite-se.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DE DEZEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E HUM.

Daudt Conceição

PREFEITO MUNICIPAL